LEI MUNICIPAL Nº 1310/97 de 29.10.97

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder, conforme determina a Lei nº 8.666/93, a alienação dos veículos pertencentes ao patrimonio Municipal, conforme a seguir especificado:

1 - MICRO ONIBUS - marca Wolkswagem - ano de fabricação 1980
chassi 9 B2SC10GC120007 REM - 16/091CV - PLACA ML 4004
COD RENAVAM 552330990

2 - ONIBUS - marca - sem registro - ano de fabricação 1980
chassi 1714481DE TSP - placa AABO 685 - COD RENAVAM 388843365

3 - CAMIONETA = VW/KOMBI - ano de fabricação 1996 - placa LXK6731
cod.renavam 647803526 - chassi 9 BWZZZ231 TP 000795

Art. 2º - A alienação será precedida de Laudo de Avaliação, por uma comissão devidamente designada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da alienação, objeto desta Lei, serão devidamente ingressados na receita municipal na respectiva rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO,
AOS 29 DE OUTUBRO DE 1997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

MARIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO